

---

**MINUTA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° XXX/2021**  
**PROCESSO N° \_\_\_\_\_/2021**

---

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme redação a seguir:

Considerando o disposto no Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] **II** - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Considerando, a necessidade caracterizada pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração abaixo infraassinando, que tem por objeto: Contratação especializada dos serviços advocatícios através de assessoria jurídica especializada na área licitação e contratos administrativos, objetivando atender a demanda do município de Passa e Fica.

Considerando, que os serviços a serem contratados são inexigíveis a licitação pública, por haver inviabilidade de competição, no que diz respeito a contratação de empresa ou representante comercial exclusivo;

**RESOLVE:**

- 1- Fica inexigível o processo de licitação pública, para a Contratação especializada dos serviços advocatícios através de assessoria jurídica especializada na área licitação e contratos administrativos, objetivando atender a demanda do município de Passa e Fica;
- 2- Contrata-se mediante autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc.), \_\_\_\_\_ (nº), \_\_\_\_\_ (bairro) – \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (cidade/UF) – CEP: \_\_\_\_\_, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993;
- 3- A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA**

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
2.003	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Projeto/Atividade	
2.004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Natureza da Despesa	
33.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recursos	
Fonte – 1.001– Recursos Ordinários	

- 4- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 5- O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2021 é autuado de acordo com o Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.
- 6- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Passa e Fica/RN, em xx de xxxxxxxx de 2021.

---

Jailson Floriano do Nascimento  
Presidente da CPL